

LEI N° 6.506, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Reajusta o valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, previstos nas Leis Municipais de n°s 6.117, de 17 de novembro de 2010, 6.251, de 24 de maio de 2011 e 6.310, de 16 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 14,15% (quatorze vírgula quinze por cento), os salários dos cargos criados pelas Leis Municipais de n°s 6.117, de 17 de novembro de 2010, 6.251, de 24 de maio de 2011 e 6.310, de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de abril de 2012.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração